

Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 12/2024

No dia quinze do mês de julho de 2024, na Prefeitura Municipal de Igaratinga, foi registrado o preço da empresa abaixo identificada, para futura e eventual para **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE IGARATINGA/MG, Pregão Eletrônico nº 15/2024** para o Sistema de Registro de Preços nº 12/2024, com base na lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 1.843/2023. As especificações técnicas constantes do **Processo Licitatório nº 50/2024**, assim como os termos da proposta, integram esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, independentemente de transcrição, e segundo as cláusulas seguintes.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGARATINGA/MG, inscrita no CNPJ 18.313.825/0001-21 com sede a Praça Manuel de Assis, 272, Bairro Centro, Igaratinga - MG, neste ato representado pelo senhor prefeito Fábio Alves Costa Fonseca, portador do CPF nº 045.570.456-267.

DETENTORA: MEGADEC DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ/MF: 28.157.903/0001-08

Endereço: Avenida Chico Moraes - 167 - Garcias

Cidade: Itaúna/MG

CEP: 35.680-562

Telefone: (37) 3241-6508

Representante legal: Eliton Júnior Gonçalves de Carvalho

CPF nº - 559.716.016-87

CLAUSULA 1 – DA VIGÊNCIA

1.1 – O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, art. 84 da lei Federal 14.133/2021.

CLAUSULA 2 – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A Gerencia de registro de preços do Município de Igaratinga monitora, periodicamente, o preço dos produtos avaliara constantemente o mercado e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo em decorrência da redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos materiais registrados;

2.2 – A GRP do Município de Igaratinga convocara o fornecedor para negociar os preços registrados e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registro estiver acima do preço de mercado.

2.2.1 – Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aqueles praticados no mercado, mantendo-se a diferença porcentual apurada entre o valor originalmente constante na proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro, mantendo-se o equilíbrio econômico-financeiro;

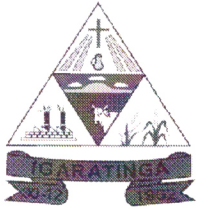
2.2.2 – Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

1

Praça Manuel de Assis, 272, Centro, Igaratinga-MG – CEP 35695-000

Telefones: (37) 3246-1098/1134/1481 – Ramal 35

E-mail: licitacao@igaratinga.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

2.3 – Antes de receber o pedido e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes etc.), que não poderá cumprir as obrigações assumidas devido à superioridade do preço de mercado em relação ao preço registrado;

2.3.1 – Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, em determinado item, o pregoeiro poderá convocar os demais fornecedores classificados nas mesmas condições ou revogar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2.4- DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.4.1 – A fiscalização da ata de registro será exercida pelo funcionário designado pelo Gestor, através de **decreto municipal nº 1.925 de Janeiro de 2024** o qual controla todo o processo de recebimento dos produtos, referidos nesse processo.

2.4.2 – Os Gestores da ata de registro deste processo será a Secretária Municipal de Administração e Planejamento, Secretária Municipal de Educação, Secretária Municipal de Saúde, Secretário Municipal de Assistência Social, Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo e da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, o qual controla todo o processo.

2.4.3 – Todas as responsabilidades dos Gestores e do fiscais deste processo está descrito nos e no art. 177 da Lei Federal 14.133/2021, Termo de referência, anexo I deste edital e decreto municipal nº 1.925 de Janeiro de 2024.

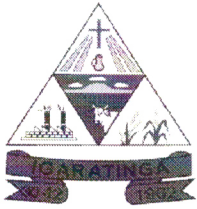
2.4.4 - As exigências e a atuação da fiscalização, em nada restringem a responsabilidade integral e exclusiva do licitante vencedor, no que concerne à execução do objeto da ata de registro de preços/contrato.

CLAUSULA 3 - DO OBJETO: DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO

3.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE IGARATINGA/MG.

Item	Quant.	Un.	Especificação	Marca	Preço Unitário Estimado
3	60	EMB	Alimento achocolatado em pó; obtido pela mistura de cacau em pó solúvel, leite, açúcar, maltodextrina, minerais, vitaminas, aromatizantes, emulsificante, lecitina de soja; constituído de pó fino e homogêneo; isento de soja ou farinha, sujidades e materiais estranhos; admitindo teor de umidade máxima de 3% p/p; acondicionado em pote contendo 400 gramas cada, validade mínima 11 meses a contar da data da entrega; marca todody, ou	ESPECIALI	R\$4,80

2



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

			de qualidade equivalente ou superior.		
5	85	PCT	Amendoim; Torrado, sem pele, inteiro; sem fermentação e mofo; isento de sujidade; parasitas e larvas; acondicionado em saco plástico transparente atóxico. Pct c/ 500 gramas. Validade mínima 6 meses a contar da entrega. Marca novo horizonte ou de qualidade equivalente ou superior.	PACHA	R\$8,60
6	260	PCT	Amido de milho; produto amiláceo extraído do milho; com aspecto cor, cheiro e sabor próprios; com umidade máxima de 14% por peso; isento de sujidades, parasitas e larvas; validade mínima 07 meses a contar da entrega, acondicionado em saco de papel impermeável, fechado; reembalado em caixa c/ 500 gramas. Marca maizena, ou de qualidade equivalente ou superior.	PACHA	R\$4,00
8	120	PCT	Bala macia sortida pacote de 600 gramas. Com data de validade mínima de 4 meses a contar da data da entrega do produto.	ERLAN	R\$8,66
9	150	PCT	Batata palha embalagens de 250 gramas. Com data de validade mínima de 4 meses a contar da data da entrega do produto.	MASTER	R\$9,11
10	100	PCT	Bombom com recheio cremoso, com camada crocante de wafer, coberto com chocolate ao leite. A embalagem primária deve ser aluminada, envolvendo bombom e secundária com plástico resistente e atóxico. Marca: sonho de valsa ou de qualidade equivalente ou superior. embalagens de 1kg.	SONHO DE VALSA	R\$51,79
11	200	UNID	Bife de hambúrguer-carne moída prensada, temperada e congelada a -12°C, embalados em envelopes plásticos individuais, selados e com código de barras, armazenados em embalagem secundária de papelão. Validade mínima 3 meses. Peso aproximado de 56g. Marca pif paf, ou de qualidade equivalente ou superior.	AURORA	R\$1,74
12	514	CAIXA	Biscoito doce s/recheio; rosquinha de Leite; de farinha de trigo, gordura vegetal, sal; açúcar e outras substâncias	KROKERO	R\$19,00





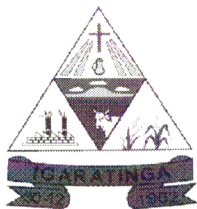
Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

			permitidas; validade mínima 5 meses a contar da data entrega;Cx. C/ 1.500 kgs. Marca krobero, ou de qualidade equivalente ou superior.		
13	305	PCT	Biscoito doce s/recheio; tipo maria; embalagem vedada. Validade mínima 5 meses a contar da data entrega; Pacotes de 400 gramas cada. Marca aymore ou de qualidade equivalente ou superior.	FOGÃO DA ROÇA	R\$4,40
14	600	PCT	Biscoito doce s/recheio; tipo maizena; embalagem vedada. Validade mínima 5 meses a contar da data entrega; Pacotes de 200 gramas cada. Marca aymore ou de qualidade equivalente ou superior.	NAGA	R\$2,30
15	3020	UNID	Café em pó com as seguintes características po homogêneo, torrado e moído, cor castanho claro e moderado escuro, 100% cale arábica, com nível mínimo de qualidade aceitável de 45 pontos na escala sensorial de zero a dez do I entregue em sua composição não poderá ultrapassar 20% de pva grãos prelos. werdes ardidos isento de grãos fermentados, ponto de torra media moderadamente, escura, bebida dura, impureza máxima permitida de 1%, umidade máxima 5%, aroma e sabor, podendo ser suave ou intenso, acondicionado em processo a vácuo, tipo tijolinho, com registro da data de fabricação, validade e lote do produto estampado no rotulo da embalagem. Peso de 500 gr. Validade mínima de 6 meses contados a partir do recebimento do produto.	BIAGINI	R\$12,49
16	1100	KG	Carne bovina fresca resfriada, provenientes de machos sadios, abatidos sob inspeção veterinaria, em cortes de acém ou músculo, o abatimento deverá ser em no máximo 24 horas da data da entrega, e a carne será livre de ossos e cartilagens, contendo no máximo 3% de aponevroses e 5% de gorduras, em cor vermelho vivo, sem manchas pardacentas	CALAFATE	R\$29,50

4

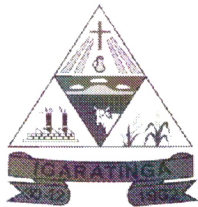


Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

			ou esverdeadas e odor próprio. A embalagem deve ser do tipo plástico branco transparente atóxico, apresentando data de abate, data de validade, peso líquido de cada embalagem.		
17	2100	KG	Carne bovina moída fresca resfriada, proveniente de machos sadios, abatidos sob inspeção veterinária, em cortes de acém ou músculo. O abate deverá ser em no máximo 24 horas da data da entrega, e a carne será livre de ossos e cartilagens, contendo no máximo 3% de aponevroses e 5% de gorduras, em cor vermelho vivo, sem manchas pardacentas ou esverdeadas e odor próprio. A embalagem deve ser do tipo plástico branco transparente atóxico, apresentando data de abate, data de validade, peso líquido de cada embalagem.	CALAFATE	R\$24,80
18	1400	kg	Carne suína fresca resfriada, abatida sob inspeção veterinária, em cortes de copa lombo. A embalagem deve ser do tipo plástico branco transparente atóxico, apresentando data de abate, data de validade, peso líquido de cada embalagem, nome e turno da escola à qual se destina.	CALAFATE	R\$20,00
19	480	PCT	Canjica branca milho, beneficiado, polido, limpo; isento de sujidades, parasitas e larvas; admitindo umidade máxima de 14% por peso; acondicionado em saco plástico transparente, atóxico com validade mínima de 4 meses a contar da data da entrega; pacote c/500 gramas. Marca novo horizonte ou de qualidade equivalente ou superior.	TRYUMPHO	R\$4,90
21	40	PCT	Chocolate granulado, produtos drageados, a base de gorduras, no sabor chocolate ao leite. Possuem textura macia e podem ser utilizados na produção de brigadeiros e em decorações de tortas, doces e sorvetes pacotes 500 gramas.	DORI	R\$11,28



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

22	170	PCT	Coco em flocos; úmido, constituído de açúcar e sal. Umectante ins 1520 e conservador ins 223. Mínimo de 30% lipídeos e máximo de 30% de sacarose adicionada. Embalado em embalagem plástica hermeticamente fechada. Pacote com 100g. Validade mínima de 5 meses a contar da data. Marca do coco, ou de qualidade equivalente ou superior.	TIA ITA	R\$4,80
23	100	KG	Coxa e sobrecoxa de frango resfriadas, abatidas em no máximo 24 horas da entrega. A embalagem deve ser do tipo plástico branco transparente atóxico, apresentando data de validade, peso líquido de cada embalagem. Qual se destina, marca cogran ou de qualidade equivalente ou superior.	AVIVAR	R\$11,00
24	200	UNID	Creme de leite UHT, homogeneizado 20% gordura 200 gr.	QUATA	R\$4,40
26	50	POTE	Doce de leite em pasta, pote com 500g. Validade mínima de 5 meses a contar da data da entrega. Marca caçulinha, ou de qualidade equivalente ou superior.	COOPERITA	R\$13,30
28	424	PCT	Farinha de mandioca; seca, fina, ligeiramente torrada; escura; isenta de sujidades, parasitas e larvas; validade mínima 07 meses a contar da entrega, acondicionado em saco plástico, atóxico; pacote c/ 500gramas. Validade mínima 07 meses a contar da entrega. Marca novo horizonte, ou de qualidade equivalente ou superior.	MONSIL	R\$4,80
29	300	PCT	Farinha de milho; do grão de milho torrado e peneirado; na cor amarela; isenta de sujidades, parasitas e larvas; validade mínima 7 meses a contar da entrega, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico; pct c/ 500 gramas. Marca novo horizonte ou de qualidade equivalente ou superior.	SOLAR	R\$3,00
30	80	PCT	Farinha de trigo 100% integral; limpo, desgerminado; de cor natural; isenta de sujidades, parasitos e larvas; livre de	VENTURELI	R\$4,70



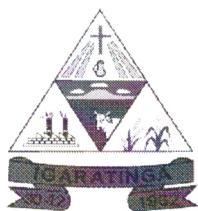


Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

			fermentação, mofo e materiais terrosos; validade mínima 07 meses a contar da entrega, pacote c/ 01 kg do produto. Marca boa sorte, ou de qualidade. Equivalente ou superior.		
31	200	UNID	Fermento químico; tipo em pó; p/ bolos. Validade mínima 4 meses a contar da data de entrega; acondicionado em lata hermeticamente fechada contendo 250 gramas do produto. Marca royal, ou de qualidade equivalente ou superior.	AMO	R\$9,74
32	1620	KG	File de peito de frango resfriado. A embalagem deve ser do tipo plástico branco transparente atóxico, apresentado data de abate, data de validade, peso líquido de cada embalagem. Marca cogran, ou de qualidade equivalente ou superior. Com validade mínima de 30 dias a contar do prazo de entrega.	AVIVAR	R\$20,11
33	180	PCT	Fubá mimoso; fubá de milho; do grão de milho moído; de cor amarela; com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios; com ausência de umidade, fermentação, ranço; isento de sujidades, parasitas e larvas; validade mínima 4 meses a contar da entrega, em saco plástico transparente, atóxico; pct c/ 500 gramas. Marca sinhá ou de qualidade equivalente ou superior.	SOLAR	R\$3,00
34	20	PCT	Geladinho - sabores diversos - unidade de aproximadamente 55ml. Pacote com 40 unidades. Validade mínima de 3 meses a contar da data da entrega.	GELFRUTA	R\$14,77
35	360	UNID	Gelatina em pó diet- sabores diversos; pó p/ preparo de gelatina; sabores diversos. Corantes artificiais e outras substancias permitidas. Ingredientes são e limpos, validade de 10 meses a contar da entrega, embalagem apropriada caixinha pesando mínima 10 gramas cada. Marca frutop diet ou de qualidade equivalente ou superior.	APTI	R\$3,38
38	340	BDJ	logurte morango, bandeja com 6 unidades. Cada unidade contendo de 85grs a 100grs com polpa, sabor morango. Acondicionado	BELINHO	R\$5,72

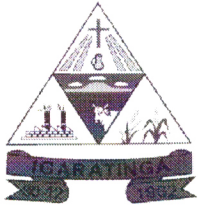


Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

			em pote de poliestireno pré-formatado impresso, resistente, com tampa de alumínio impressa. Validade mínima de 30 dias a contar da data de entrega. Marca Itambé, ou de qualidade equivalente ou superior.		
39	200	UNID	Leite condensado. Leite integral, açúcar e lactose não contem glutem embalagem tetrapak de 395g a embalagem de vera contem externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, numero de lote, quantidade do produto.	CAMPONES A	R\$6,78
40	190	UNID	Leite de coco natural, concentrado, açucarado, obtido de fritos sãs e maduros. Isento de sujidades, parasitas, larvas, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, acondicionado em garrafas de vidro contendo procedência e validade, garrafa de 200 ml. Validade mínima de 6 meses a contar do prazo de entrega.	MENINA	R\$3,55
41	100	Litros	Leite sem lactose, líquido, 0% lactose embalagem com 1litro, sabor original. Alimento ideal para intolerantes à lactose, alérgicos à proteína do leite animal e celíacos, pois é feito com soja, sendo uma bebida natural, totalmente vegetal. Marca Itambé, ou de qualidade equivalente ou superior.	CAMPONES A	R\$6,58
42	3880	Litros	Leite UHT/UAT, integral teor de matéria gorda mínimo de 3% embalagem esterio hermeticamente fechada, com embalagem de 1 litro primaria caixa cartonada aluminizada acondicionada em caixa de papelão reforçado, e suas condições deverão estar de acordo com a portaria 370 de 4/09/97.	UAI	R\$5,00
44	1450	PCT	Macarrão espaguete com ovos; massa alimentícia seca para macarronada; formato espaguete; cor amarela; obtida pelo amassamento da farinha de trigo especial; ovos e demais substancias permitidas, isenta de corantes artificiais,	DON SAPORE	R\$2,40



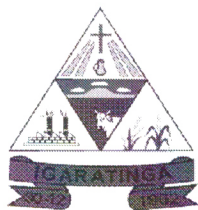
Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

			sujidades, parasitas, admitindo umidade máxima 13%, acondicionada em saco de plástico transparente, atóxico com validade mínima de 08 meses a partir da data de entrega. Pct c/ 500 gramas. Marca Santa Amália, ou de qualidade equivalente ou superior.		
45	950	PCT	Macarrão parafuso com ovos; massa alimentícia seca; formato parafuso; cor amarela; obtida pelo amassamento da farinha de trigo especial; ovos e demais substâncias permitidas, isenta de corantes artificiais, sujidades, parasitas, admitindo umidade máxima 13%, acondicionada em saco de plástico transparente, atóxico com validade mínima de 08 meses a partir da data de entrega. Pct c/ 500 gramas. Marca Santa Amália ou de qualidade equivalente ou superior.	DON SAPORE	R\$2,60
46	550	PCT	Macarrão picado; massa alimentícia seca para macarronada; formato ave maria; cor amarela; obtida pelo amassamento da farinha de trigo especial; ovos e demais substâncias permitida, isenta de corantes artificiais, sujidades, parasitas, admitindo umidade máxima 13%, acondicionada em saco de plástico transparente, atóxico com validade mínima de 08 meses a partir da data de entrega. Pct c/ 500 gramas. Marca Santa Amália ou de qualidade equivalente ou superior.	NINFA	R\$3,40
47	950	PCT	Macarrão tipo pai nosso c/ovos massa alimentícia seca para macarronada; formato pai nosso; cor amarela; obtida pelo amassamento da farinha de trigo especial; ovos e demais substâncias permitidas, isenta de corantes artificiais, sujidades, parasitas, admitindo umidade máxima 13%, acondicionada em saco de plástico transparente, atóxico com validade mínima de 08 meses a partir da data de entrega. Pct c/ 500 gramas. Marca santa amália, ou de qualidade equivalente ou superior.	QDELICIA	R\$3,33
48	50	POTE	Maionese 500 gramas	ARISCO	R\$7,70

9



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

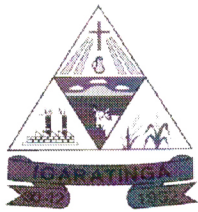
49	120	UND	Margarina cremosa; margarina; com sal e sem gordura trans; teor de lipídios de forma precisa na embalagem, acima de 80%; podendo conter vitamina e outras substâncias permitidas; com aspecto, cor. Marca qualy-sadia ou de qualidade equivalente ou superior. 500g cada. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	DORIANA	R\$8,80
51	300	PCT	Milho de pipoca; grupo duro, classe amarelo, tipo1, embalado em embalagem de 500g. Com data de validade mínima de 4 meses a contar da data da entrega do produto. Marca novo horizonte, ou de qualidade equivalente ou superior.	PACHA	R\$4,80
53	130	PCT	Pirulito tipo coração pacote com 500 gramas. Com data de validade mínima de 4 meses a contar da data da entrega do produto.	FLORESTAL	R\$14,00
54	1200	KG	Polpa de fruta elaborada com frutas rigorosamente selecionadas, totalmente naturais e sem conservantes, processadas através de pasteurização e congelamento que mantém todo sabor e propriedades nutritivas das frutas. Armazenadas em embalagens de 1kg, que assegurem a integridade das polpas (econômicas, higiênicas e práticas). Em diversos sabores: abacaxi, acerola, maracujá, caju, goiaba, limão, manga. ; validade mínima 07 meses a contar da entrega, marca brasfrut, ou de qualidade equivalente ou superior.	POLPA E CIA	R\$21,53
55	120	PCT	Polvilho azedo, fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas. Produto livre de matéria terrosa, parasitos, larvas e detritos animais e vegetais. Pacote de polietileno atóxico, resistente, contendo peso liquido de 500g com validade minima de 6 meses a contar do prazo de entrega.	MATUTO	R\$8,00
56	120	PCT	Polvilho doce fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas. Produto livre de matéria terrosa parasitas, larvas e detritos	MATUTO	R\$8,00

10

Praça Manuel de Assis, 272, Centro, Igaratinga-MG – CEP 35695-000

Telefones: (37) 3246-1098/1134/1481 – Ramal 35

E-mail: licitacao@igaratinga.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

			animais e vegetas. Pacote de polietileno atóxico resistente, contendo peso líquido de 500g. Com validade mínima de 6 meses a contar do prazo de entrega.		
57	50	PCT	Proteína carne de soja, em embalagem de 400g. Com data de validade mínima de 4 meses a contar da data da entrega do produto.	PACHA	R\$7,70
63	22	UNID	Tempero alho e sal pote de 500 gramas não contem glutem.	ANJO BRANCO	R\$6,40
64	309	PCT	Sal refinado; iodado; com no mínimo 96,95% de cloreto de sódio e sais de iodo; acondicionado em saco de polietileno, resistente e vedado com validade mínima de 10 meses a contar da data da entrega; pacote c/ 01 kg. Marca união, ou de qualidade equivalente ou superior.	UNIÃO	R\$1,70
65	200	KG	Salsicha hot dog. Marca perdigão, ou de qualidade equivalente ou superior. Validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.	AVIVAR	R\$11,00
67	130	UNID	Vinagre de álcool: produzido da fermentação acética de vinho branco, produto translúcido e de cor, sabor e odor característicos. Embalagem frasco plástico com 750 ml, devidamente rotulado conforme legislação vigente, validade mínima de 06 (seis) meses.	DICASA	R\$2,90
68	200	PCT	Uva passa preta. Sem semente, desidratada, sem substâncias estranhas à sua composição normal, com cor própria, cheiro e sabor característico. Ausência de sujidades, parasitos e larvas. Embalagem plástica, atóxica, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote 150 gramas	LAVIOLETE RA	R\$6,42

CLAUSULA 4 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

4.1 DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

4.1.1 Poderão utilizar-se desta Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas no art. 86º § 2º incisos I, II e III da Lei Nº 14.133, de 1 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 1.843/2023 e demais normas em vigor e respectivas atualizações.

4.1.2 Os órgãos que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

4.1.3 Poderá o beneficiário desta ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.

4.1.4 As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, **por órgão ou entidade**, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, conforme art. 86, § 4º da Lei N. 14.133, de abril de 2021.

4.1.5 O quantitativo decorrente das adesões desta ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, **ao dobro do quantitativo** de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme art. 86º, § 5º da Lei N. 14.133, de 1 de abril de 2021.

4.1.6 Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em **até noventa dias**, observado o prazo de vigência da ata.

4.1.7 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pela Detentora das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.2 DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

4.2.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº. 14.133, de 1 de abril de 2021:

4.2.1.1 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irrevogáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Fornecedor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124º da Lei N. 14.133, de 1 de abril de 2021.

4.2.1.2 O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.





Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

4.2.1.3 Quando o valor registrado se **tornar superior ao preço praticado no mercado** por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem o valor ofertado.

4.2.1.4 Os fornecedores que não aceitarem diminuir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.2.1.5 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem diminuir seus preços registrados aos valores de mercado observará a classificação original.

4.2.1.6 Se ocorrer do preço de mercado tornar-se inferior aos valores registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.2.1.7 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.3 DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

4.3.1 O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar diminuir o seu valor registrado, na hipótese deste se tornar inferior àqueles praticados no mercado; ou

d) Sofrer sanção prevista no art. 156º, incisos I ao IV da Lei N. 14.133, de 1 de abril de 2021.

4.3.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.

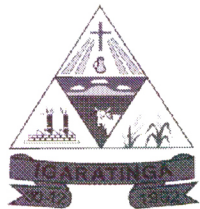
4.4 DAS REVISÕES DE PREÇOS

4.4.1 O valor registrado vigente poderá ser revisto, por solicitação formal do Signatário Detentor, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico-financeiro.

4.4.2 O pedido deverá ser enviado ao Gestor da Ata, através do protocolo geral da PREFEITURA DE IGARATINGA no horário de expediente OU através de e-mail licitacao@igaratinga.mg.gov.br.

4.4.3 A solicitação de revisão de preço(s) deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da sua necessidade, a qual será analisada pelo setor competente do Município de Igaratinga.

4.4.4 Para a solicitação de revisão de preço(s), o Signatário Detentor terá que apresentar planilha atualizada da composição de preços do(s) produto(s), considerando todos os itens constantes na proposta anterior apresentada, quando da apresentação da proposta.



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

4.4.5 A análise para deferimento total ou parcial ou ainda indeferimento da revisão solicitada deverá ser instruída com justificativa e memória dos respectivos cálculos, para deliberação pelo Gestor da Ata, em aproximadamente 10 (dez) dias úteis, contados a partir da entrega da documentação completa pelo Signatário Detentor.

CLAUSULA 5 – DO PAGAMENTO E REAJUSTE

5.1 Os pagamentos serão efetuados em **até 30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento definitivo das mercadorias e consequente entrega da nota fiscal.

5.2 Caso o fornecimento seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do fornecimento ou do documento fiscal, a depender do evento.

5.3 Os pagamentos são realizados por meio de transferência bancária razão pela qual a empresa deverá informar nas Notas Fiscais seus dados bancários e o número da Ordem de Compra que vier a ensejar o(s) futuro(s) fornecimento(s).

5.4 Para recebimento dos pagamentos a empresa contratada fica obrigada a manter atualizadas as certificações de regularidade para com o INSS, FGTS, CNDT e com a Fazenda Municipal de sua sede, Estadual e Federal.

5.5 A Nota Fiscal deverá ser entregue pelo licitante vencedor, diretamente ao representante da Administração Municipal, que somente atestará o recebimento dos materiais e liberação da referida Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas todas as condições pactuadas pela empresa contratada e por conseguinte o recebimento definitivo.

5.6 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.7 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.8 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.9 - As despesas correspondentes à execução do objeto contratado ocorrerão por conta das Secretarias Municipais requisitantes, por meio das dotações para o exercício de 2024 e seguintes que serão especificadas nas Ordens de Compra, conforme elemento(s) de despesa(s) discriminado(s) a seguir:

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

02.001.04.122.43.2013-3.3.90.30 FICHA (27)

02.001.04.122.43.2092-3.3.90.30 FICHA (38)

02.001.06.181.2712.2019-3.3.90.30 FICHA (57)

Secretaria Municipal de Educação

04.001.12.361.3.2031-3.3.90.30 FICHA (64)

04.001.12.361.3.2033-3.3.90.30 FICHA (88)

04.001.12.361.94.2035-3.3.90.30 FICHA (93)

04.001.12.365.1205.2041-3.3.90.30 FICHA (107)

04.001.12.365.1205.2042-3.3.90.30 FICHA (117)





Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

Fundo Municipal de Saúde

07.001.10.301.1013.2065-3.3.90.30 FICHA (190)

07.001.10.302.43.2066-3.3.90.30 FICHA (224)

07.001.10.304.88.2070-3.3.90.30 FICHA (291)

07.001.10.305.33.2071-3.3.90.30 FICHA (303)

Fundo Municipal de Assistência Social

09.001.08.243.805.2077-3.3.90.30 FICHA (362)

09.001.08.244.6.2078-3.3.90.30 FICHA (380)

09.001.08.244.6.2099-3.3.90.30 FICHA (395)

09.001.08.244.6.2104-3.3.90.30 FICHA (405)

09.001.08.244.6.2111-3.3.90.30 FICHA (415)

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

10.001.13.392.105.2046-3.3.90.30 FICHA (444)

10.001.27.813.100.2082-3.3.90.30 FICHA (473)

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos

17.001.04.122.43.2052-3.3.90.30 FICHA (548)

17.001.15.452.113.2057-3.3.90.30 FICHA (595)

5.10 - Os preços contratados não sofrerão reajuste, em atendimento as determinações da Lei Federal 9.069/95 e Lei Federal 10.192/01, em ata de registro de preços ou contrato com vigência de até doze meses, admitindo-se, assim, reajuste apenas em caso de vigência superior a doze meses, considerando, neste caso, inclusive as prorrogações, na forma definida pela legislação própria.

5.11 - Caso a empresa seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, deverá colocar no CORPO DA NOTA FISCAL A LEGISLAÇÃO COM BASE LEGAL DO SIMPLES NACIONAL.

5.12 – DEVERÃO DESTACAR NAS NOTAS FISCAIS EMITIDAS AS RETENÇÕES DO IRRF de acordo com Lei Complementar Municipal nº 35 de 26 de dezembro de 2013, IN nº 1.234/2012 (ALTERADA PELA IN 2.145 DE 26 DE JUNHO DE 2023).

CLAUSULA 6 – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

6.1 Ao fornecedor responsável pelas infrações administrativas dispostas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, serão aplicadas as seguintes sanções, observado o devido processo legal e assegurados o contraditório e a ampla defesa:

6.1.1 advertência;

6.1.2 multa;

6.1.2.1 compensatória;

6.1.2.2 de mora.

6.1.3 impedimento de licitar e contratar;

6.1.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

6.2 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do ata de registro de preços com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste instrumento.

6.3 As sanções previstas nos itens 6.1.1, 6.1.3 e 6.1.4 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no item 6.1.2.1.

6.4 - A sanção de advertência será aplicada como instrumento de diálogo e correção de conduta



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

nas seguintes hipóteses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

6.4.1 – Descumprimento de pequena relevância;

6.4.2 – Inexecução parcial de obrigação contratual.

6.5 A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

6.5.1 - de 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor contratado, para aquele que:

6.5.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

6.5.1.2 não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

6.5.2 - 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;

6.5.3 - 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;

6.5.4 - 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

6.5.4.1 apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

6.5.4.2 fraudes à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;

6.5.4.3 comportamentos inidôneo ou fraude de qualquer natureza;

6.5.4.4 práticas de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

6.5.4.5 práticas de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.5.4.6 entregas de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

6.5.4.7 dar causa à inexecução parcial do ata de registro de preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

6.5.4.8 dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

6.6 quando os contratos ainda não tiverem sido assinados, o percentual das multas incidirá sobre o valor estimado da contratação.

6.7 - O valor da multa de mora ou compensatória aplicada será:

6.7.1 retido dos pagamentos devidos pelo órgão ou entidade, inclusive pagamentos decorrentes de outros contratos firmados com o contratado;

6.7.2 descontado do valor da garantia prestada;

6.7.3 pago por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM); ou

6.7.4 cobrado judicialmente.

6.8 – Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de três anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

6.8.1- dar causa à inexecução parcial do ata de registro de preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

6.8.2 dar causa à inexecução total do contrato;

6.8.3 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;





Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

- 6.8.4 - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 6.8.5 - não celebrar o ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 6.8.6 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.
- 6.9 - Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, observando se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:
- 6.9.1 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 6.9.2 - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 6.9.3 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 6.9.4 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 6.9.5 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- 6.10 - Demais sanções previstas no Termo de Referência e demais anexos.

CLAUSULA 7 – DO PREÇO

7.1 – Pela prestação dos objetos, o Município de Igaratinga pagará à detentora a importância indicada como preço unitário do item constante nesta **ATA DE REGISTRO DE PREÇO** resultante do edital do Pregão nº **15/2024**, multiplicada pela quantidade de produtos adquiridos indicados na requisição ou nota de empenho.

CLAUSULA 8 – DA ENTREGA

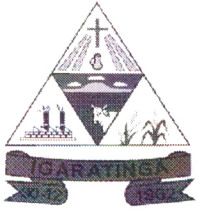
8.1 O objeto do presente certame será entregue em parcelas no prazo máximo de 07 (sete) dias após a **AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO** nas condições apontadas no respectivo Termo de Referência (anexo I) e documentação deste pregão.

8.2 De acordo com a legislação o contratado é obrigado a entregar as mercadorias de acordo com as especificações designadas pelo Requisitante.

8.3 As mercadorias deverão ser entregues diretamente na Escola Municipal Dona Maria Pinto de Mendonça, na Rua Sinforosa Moreira de Almeida, 70, Centro, Igaratinga-MG. Todas as mercadorias deverão ser entregues de segunda à quarta de 08:00 às 15:00 horas, durante toda a vigência da ata de registro de preço, no prazo máximo de 07 (sete) dias, contados a partir da Autorização de Fornecimento (AF), observadas as respectivas necessidades, quando solicitados pela Secretaria Municipal de Educação.

8.4 As Mercadorias deverão ser entregues na Rua Primeiro de Março, 327, Centro, Igaratinga-MG. Todas as mercadorias deverão ser entregues de segunda à sexta feira de 08:00 às 16:00 horas, durante toda a vigência da ata de registro de preço, no prazo máximo de 07 (sete) dias, contados a partir da Autorização de Fornecimento (AF), observadas as respectivas necessidades, quando solicitados pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

8.5 As Mercadorias deverão ser entregues na Rua Pará de Minas, 333, apto -101 - Centro, Igaratinga-MG. Todas as mercadorias deverão ser entregues de segunda à sexta feira de 08:00 às 16:00 horas, durante toda a vigência da ata de registro de preço, no prazo máximo de 07



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

(sete) dias, contados a partir da Autorização de Fornecimento (AF), observadas as respectivas necessidades, quando solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde.

8.6 As Mercadorias deverão ser entregues na Praça Manuel de Assis, 272, Centro, Igaratinga-MG. Todas as mercadorias deverão ser entregues de segunda à sexta feira de 08:00 às 16:00 horas, durante toda a vigência da ata de registro de preço, no prazo máximo de 07 (sete) dias, contados a partir da Autorização de Fornecimento (AF), observadas as respectivas necessidades, quando solicitados pelas demais secretarias municipais.

8.7 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 3 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

8.8 Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de retirada da mercadoria das dependências da Administração pelo Contratado.

8.9 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

8.10 Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar mercadoria equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

8.11 Todas as despesas diretas e indiretas, tais como: transporte, impostos, taxas, previdenciárias, correrão por conta da Detentora licitante vencedora.

CLAUSULA 9 – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

9.1 São obrigações da contratada/detentora:

9.1.1 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor DA ATA DE REGISTRO/CONTRATO ou Autoridade Superior previstos no art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021 e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

9.1.2 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento DA ATA DE REGISTRO/CONTRATO.

9.1.3 Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo de forma exclusiva os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

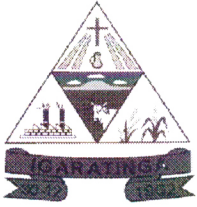
9.1.4 Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, conforme especificações e prazo constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade (quando for o caso).

9.1.5 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução DA ATA DE REGISTRO/CONTRATO.

9.1.6 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9.1.7 Manter, durante toda a execução DA ATA DE REGISTRO/CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

18



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

9.1.8 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.9 Cumprir com as determinações estabelecidas pelo Ministério do Trabalho, relativas à segurança e medicina do trabalho.

9.1.10 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.

Obrigador-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.

9.1.11 Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho do objeto do presente Contrato.

9.1.12 Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.

9.2 São obrigações da contratante:

9.2.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

9.2.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens ou serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

9.2.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

9.2.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

9.2.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

9.2.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLAUSULA 10- DAS PRERROGATIVAS E OBRIGAÇÕES DOS MUNICÍPIOS ADERENTES:

10.1 O Município Aderente deverá acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, nos termos do art. 117º da Lei n. 14.133, de 1 de abril de 2021, diretamente ou por meio de reposto, que exercerá ampla e irrestrita fiscalização do objeto, a qualquer hora, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, inclusive quanto às obrigações da CONTRATADA constantes também do Termo de Referência;

10.1.2 Compete ainda ao Município Aderente:

a) Quitar o cumprimento financeiro assumido com a Detentora, desde que não haja impedimento legal para o fato;



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

- b) Notificar, formal e tempestivamente a Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento da Ata;
- c) Notificar a Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- d) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- e) Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço;
- f) Arcar com as despesas de publicação do extrato de adesão a Ata de Registro de Preços;
- g) Todas as demais obrigações constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, que farão parte integrante da Ata de Registro de Preços.

CLAUSULA 11 – DA RESCISÃO

11.1 – A inexecução total ou parcial da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS enseja rescisão do objeto, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, mediante a formalização e assegurados o contraditório e a ampla defesa;

11.1.1 – Constituem motivos para a rescisão do objeto:

I – Inadimplemento do beneficiário desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, caracterizado nas seguintes hipóteses:

- a) não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas desta ata, especificações, projetos ou prazos;
- b) cometimento reiterado de faltas na execução, anotadas na forma do §1 do art.67 da Lei Federal n 8.666/93;
- c) desatendimento das determinações da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, assim como a de seus superiores;
- d) descumprimento do disposto no art.7, XXXIII, da Constituição Federal, sem prejuízos das sanções penais cabíveis;
- e) a decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- f) a dissolução da sociedade;
- g) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução deste termo.

II – Razão de interesses pública, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que esta subordinada ao Município de Igaratinga e exaradas no processo administrativo a que se refere esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

III – ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do objeto oriundo desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

11.1.2 – No caso de rescisão do objeto, sem culpa da detentora desta ata, caberá a esta o valor referente à execução desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS até a data da dissolução do vínculo contratual, conforme disposto no art. 79, 2, inciso II, da Lei Federal n ° 8.666/93.

CLÁUSULA 12 – DA PUBLICAÇÃO

12.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Igaratinga/MG, Lei Municipal 2355/2015, e no Portal Nacional de compras, no prazo previsto na Lei n° 14.133/2021.

20



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

CLÁUSULA 13 – DO GESTOR E FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 Os fiscais da Ata de Registro de Preço serão: Cláudia Aparecida de Oliveira, lotado na Secretária Municipal de Saúde, Izabela Henriques Faria, lotado na Secretário Municipal de Assistência Social, Selma Aparecida Pinto, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, Fernando Cordeiro dos Santos, lotado na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, Wesley Ferreira Rodrigues, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e Nelsinho de Oliveira Dias, lotado na Secretaria Municipal de Educação, o qual controla todo o processo de entrega referido nesse processo, com supervisão dos gestores da Ata de Registro de Preço: Jurandi Teixeira de Faria, Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, Raquel Cristina de Faria Alves, Secretária Municipal de Administração e Planejamento, Delma Henriques Moreira de Almeida, Secretária Municipal de Educação, Aparecida Maria Fernandes Santos, Secretária Municipal de Saúde, Edson Júnio Guimarães, Secretário Municipal de Assistência Social e Jaime Donizete da Fonseca - Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.

CLÁUSULA 14 - DA EXTINÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

14.1 A ata de registro de preço se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

14.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato ou cronograma físico-financeiro.

14.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
b) poderá a Administração optar pela extinção da ata de registro de preço e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

14.4 A ata de registro de preço pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.4.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.4.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir a ata de registro de preço.

14.4.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídico Contratado, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.5 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

14.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.5.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.5.3 Indenizações e multas.

CLAUSULA 15 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - E eleito o foro da Comarca de Pará de Minas, o competente para dirimir eventuais legítimos decorrentes da contratação;

15.2 – Aplica-se a execução do objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO e, em especial aos



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

casos omissos, a Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações, bem como, no que couber, a legislação aplicável ao caso concreto.

FABIO ALVES COSTA
FONSECA:04557045
626

Assinado de forma digital por
FABIO ALVES COSTA
FONSECA:04557045626
Dados: 2024.07.22 13:02:01
-03'00'

Igaratinga, 22 de julho de 2024.

FÁBIO ALVES COSTA FONSECA PREFEITO MUNICIPAL - MUNICÍPIO DE IGARATINGA - CONTRATANTE

ELITON JUNIOR GONCALVES DE
CARVALHO:55971601687

Assinado de forma digital por ELITON JUNIOR GONCALVES DE
CARVALHO:55971601687
Dados: 2024.07.22 14:32:20 -03'00'

Eliton Júnior Gonçalves de Carvalho

MEGADEC DISTRIBUIDORA LTDA - DETENTORA

Wesley Ferreira Rodrigues
Fiscal da Ata de Registro

Raquel Cristina de Faria Alves
Gestora da Ata de Registro

Nelsinho de Oliveira Dias
Fiscal da Ata de Registro

Delma Henriques Moreira de Almeida
Gestora da Ata de Registro

Cláudia Aparecida de Oliveira
Fiscal da Ata de Registro

Aparecida Maria Fernandes Santos
Gestora da Ata de Registro

Izabela Henriques Faria
Fiscal da Ata de Registro

Edson Júnio Guimarães
Gestor da Ata de Registro

Fernando Cordeiro dos Santos
Fiscal da Ata de Registro

Jaime Donizete da Fonseca
Gestor da Ata de Registro

Selma Aparecida Pinto
Fiscal da Ata de Registro

Jurandi Teixeira de Faria
Gestor da Ata de Registro

TESTEMUNHA:

- _____ CPF 064.380.186.58
- _____ Celma Alice de Almeida
CPE
Matrícula 03727

DE ACORDO:

MARIA LUISA FARIA SILVA
Procuradora Municipal
OAB/MG 202.769